



Prefeitura Municipal de Valente

CHAMAMANETO PÚBLICO Nº 03-002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2019

4º TERMO ADITIVO

Data do Aditivo

03/06/2022

Objeto:

Contratação de empresa especializada para credenciamento de estabelecimento de saúde com capacidade técnica e operacional para prestação de serviços ambulatorial, de apoio diagnóstico terapêutico e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), voltados a atender de forma complementar a demanda de Valente - Bahia e municípios pactuados.

Regulamentação da matéria disposta no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a saber.



JUSTIFICATIVA

Motivo: Prorrogação de prazo de vigência contratual.

Processo Administrativo: 313/2019

Modalidade Chamamento Público: 03-002/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de estabelecimento de saúde com capacidade técnica e operacional para prestação de serviços ambulatorial, de apoio diagnóstico terapêutico e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), voltados a atender de forma complementar a demanda de Valente – Bahia e municípios pactuados.

Empresas: Contrato Nº 178/2019 - MAGALHÃES AVELINO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA e Contrato Nº 180/2019 - DIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

Sr. Prefeito:

Ocorre que os contratos acima identificados têm seu prazo de vigência a expirar em 04 de junho de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Décima Nona, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 (doze) meses pela satisfação do interesse público na execução do contrato firmado.

Em consulta, as empresas contratadas, em unanimidade, manifestaram o interesse em manter a prestação dos serviços licitados, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da Vigência e Renovação do Valor Contratual dos contratos supracitados:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que nosso Município já está familiarizado com a metodologia de trabalho das empresas contratadas, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos adicionais, o que significa dizer que o menor preço apresentado na realização do processo licitatório, permanecerá o serviço, denotando que a administração pública economizará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 207, CENTRO - VALENTE - BA

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que as empresas já estão habilitadas e tem experiência suficiente para suprir a nossa necessidade, nesse sentido continuará a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foram contratadas, logo devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

d) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57, inciso 11, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do objeto em questão, pode ser prorrogado até o no máximo 60 (sessenta) meses.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade aos contratos através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Destarte, conforme demonstrado acima as razões técnicas e legais que corroboram o aditamento contratual.

Assim sendo, solicito a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

E nossa justificativa.

Valente - Bahia, 02 de junho de 2022.

Atenciosamente,


Arnaldo Amaral de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

DIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

RUA ROBERVAL RAMOS , Nº 88 , VALENTE

CNPJ: 03.663.900/0001-07

Ao Secretário Municipal de Saúde de Valente -Bahia

Sr. Arnaldo Amaral de Oliveira

Diagnose Laboratório de Análises Clínicas LTDA , CNES de número 3322505 , CNPJ número 03.663.900/0001-07 , instalada nessa cidade de Valente -Ba , vem através dessa solicitar a renovação do Contrato que tem como objeto : Contratação de empresa especializada e habilitada para credenciamento de estabelecimento de saúde para prestação de serviços ambulatorial constantes da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) , voltada a atender a demanda de Valente –Bahia e municípios pactuados proveniente do chamamento público nº 03-002/2019 e Processo Administrativo nº 313/2019.

Atenciosamente ,

Romilce Carneiro da Cunha Martins
Romilce Carneiro da Cunha Martins – CRF 1916

Representante Legal

Arcebi
28/05/22
20:53
Arcebi
de L. SILVA

Valente , 24 de Maio de 2022



LABCLIN
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Dr.^a Poliana Avelino Araújo - Biomédica
CRBM II - 1185

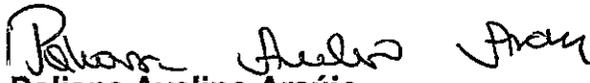
Valente/BA., 02/06/2022.

Ao Ilm^o Senhor
Arnaldo Amaral de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Senhor Secretário,

A empresa Magalhães Avelino Laboratorio de Analises Clínicas Ltda – Labclin, com sede na Rua Roberval Ramos, nº 16, inscrita no CNPJ nº 01202976000290, vem à vossa presença requerer aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 239/2021, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, para fornecimento dos seguintes serviços:

Atenciosamente,


Poliana Avelino Araújo
Representante legal
Labclin



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

OFÍCIO

Exm. Sr.

Mauro Rios Araújo

Diretor Contábil

Em virtude da necessidade elencada pelo Sr. Arnaldo Amaral de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, para a Prorrogação de prazo de vigência contratual aos contratos nº 178/2019 e 180/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para credenciamento de estabelecimento de saúde com capacidade técnica e operacional para prestação de serviços ambulatorial de apoio diagnóstico terapêutico e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), voltados a atender de forma complementar a demanda de Valente - Bahia e municípios, solicito se possível, providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indica-los, para fazer face à despesa.

Atenciosamente,

Valente -Bahia, 02 de junho de 2022.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

OFÍCIO

Exmo. Sr.

Ubaldo Amaral de Oliveira

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação efetuada por V. S^a. Para a Prorrogação de prazo de vigência contratual aos contratos nº 178/2019 e 180/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para credenciamento de estabelecimento de saúde com capacidade técnica e operacional para prestação de serviços ambulatorial, de apoio diagnóstico terapêutico e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS); voltados a atender de forma complementar a demanda de Valente - Bahia e municípios, informamos a existência de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

FONTE DE RECURSO: 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

Valente - Bahia, 02 de junho de 2022.

Mauro Rios Araújo

Contador CRC/BA: 15.883



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

COMUNICADO INTERNO

De: Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal

Para: Antônio Dagoberto de Jesus Rios
Procurador Jurídico

Senhor Assessor,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal Saúde, referente à possibilidade da prorrogação de prazo de Vigência e Renovação do Valor aos contratos nº 178/2019 e 180/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para credenciamento de estabelecimento de saúde com capacidade técnica e operacional para prestação de serviços ambulatorial, de apoio diagnóstico terapêutico e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), voltados a atender de forma complementar a demanda de Valente - Bahia e municípios pactuados, solicito a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda que, caso seja possível, que elabore a minuta para o termo aditivo.

Sem mais, peço a mais brevidade possível.

Valente-BA, 02 de junho 2022.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Motivo: Prorrogação de Prazo de Vigência e Renovação do Valor Contratual.

Processo Administrativo nº: 313/2019

Modalidade da Licitação nº: Chamamento Público nº 03-002/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de estabelecimento de saúde com capacidade técnica e operacional para prestação de serviços ambulatorial, de apoio diagnóstico terapêutico e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), voltados a atender de forma complementar a demanda de Valente - Bahia e municípios pactuados.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação de Prazo de Vigência aos contratos nº. 178/2019 e 180/2019.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Secretário Municipal Saúde, o Senhor Arnaldo Amaral de Oliveira. Onde o mesmo solicita que a prorrogação de vigência dos contratos informados seja por mais 12 (doze) meses.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e a possibilidade jurídica resta amparada no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, além de que a nova extensão do prazo não importará, necessariamente em acréscimo imprevisto e imprevisível no momento da formação do contrato, das despesas contempladas em sua equação econômico-financeira originária, exigindo-se o reequilíbrio contratual para o exercício do próximo ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços deverão ser executados, conforme pactuado, assim que for liberada a ordem de execução por parte da CONTRATANTE.

Em sendo assim, observado o Prazo de Vigência e Renovação do Valor Contratual do aditamento por 12 (doze) meses, bem como a validade dos documentos reguladores fiscais da empresa e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Valente - Bahia, 03 de junho de 2022.


Antônio Dagoberto de Jesus Rios
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando a necessidade elencada pelo Srº Arnaldo Amaral de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, justificando o Motivo para a Prorrogação de prazo de vigência contratual.

Considerando o Ofício apresentado pelo Srº Mauro Rios Araujo, Diretor Contábil assegurando a existência de recursos orçamentários, para fazer face às despesas.

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pelo Srº Antônio Dagoberto de Jesus Rios, Procurador Jurídico, atestando a regularidade sem qualquer prejuízo a Administração Pública da possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 57, Inciso 11, da Lei 8.666/93,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Nº. 313/2019 relativo; ao Chamamento Público Nº. 03-002/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para credenciamento de estabelecimento de saúde com capacidade técnica e operacional para prestação de serviços ambulatorial, de apoio diagnóstico terapêutico e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), voltados a atender de forma complementar a demanda de Valente - Bahia e municípios pactuados.

Autorizo a elaboração do Primeiro Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Valente -Bahia, 03 de junho de 2022.

Atenciosamente,

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 178/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2019. CHAMAMENTO PÚBLICO: 03-002/2019. CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE VALENTEBA E PELA EMPRESA: MAGALHÃES AVELINO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de estabelecimento de saúde com capacidade técnica e operacional para prestação de serviços ambulatorial, de apoio diagnóstico terapêutico e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), voltados a atender de forma complementar a demanda de Valente - Bahia e municípios pactuados.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, inscrita no CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP. 48890-000, autorizado pelo Art. 86, XIV, da sua Lei orgânica e do outro lado a empresa **MAGALHÃES AVELINO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, estabelecida na Rua Roberval Ramos, nº 16, Bairro: Centro, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob Nº 01.202.976/0002-90, através do seu representante legal a Srª. Poliana Avelino Araújo, portadora da Carteira de identidade Nº 09.297.334-52, expedido por SSP/BA e CPF no 932.990.365-72.

RESOLVEM celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 178/2019, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, que o contrato 178/2019 celebrado em 04 de junho de 2019 encontra-se em plena vigência;

CONSIDERANDO, que todos os serviços objeto da contratação foram prestados pela CONTRATADA de forma eficaz e satisfatória, outorgando ao **MUNICÍPIO DE VALENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845,896/0001-51

plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados;

CONSIDERANDO, que o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

CONSIDERANDO, que o objeto do Contrato nº 178/2019, qual seja, a Contratação de empresa especializada para credenciamento de estabelecimento de saúde com capacidade técnica e operacional para prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico terapêutico e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), voltados a atender de forma complementar a demanda de Valente - Bahia e municípios pactuados, se enquadra em uma das formas de contratação de execução continuada, o que autorizaria a prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, que a excepcional prorrogação (ou renovação contratual) deve ser autorizada previamente pela autoridade competente para celebrar o contrato e devidamente justificada por escrito em conformidade com o Art. 57 §2º, Lei 8.666/93)

CONSIDERANDO, a justificativa expedida pelo Secretário Municipal Saúde, que demonstrou ser vantajosa para este Município a renovação desta contratação, tendo em vista a importância do mesmo para esta municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda, que o Contrato nº 178/2019 celebrado em 04 de junho de 2019; aditado em 03 de junho de 2020; 06 de janeiro de 2021 e em 04 de junho de 2021, encontra-se em plena vigência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Cláusula Décima Nona do contrato 178/2019 estabelece que:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

*não haja comunicação formal em contrário por ambas as partes.
Findo o prazo acima citado, o contrato prorrogar-se-á por períodos de
12 (doze) meses até o máximo de 60 (sessenta) meses.*

Mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência e Renovação do Valor do Contrato nº 178/2019 firmado entre as partes em 04 de junho de 2019, aditado em 03 de junho de 2020; 06 de janeiro de 2021 e em 04 de junho de 2021, com vista à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 04 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica renovado e mantido o valor total estimado, expresso na Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Fica mantida a dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na letra "a" da Cláusula Nona do Contrato e no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial nº 178/2019, de 04 de junho de 2019 e no 2º Termo Aditivo, de 06 de janeiro de 2021, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,

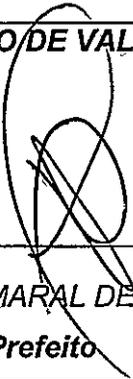
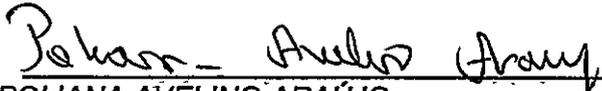
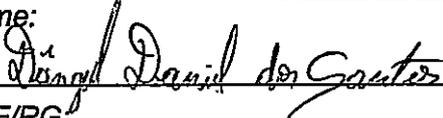
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845,896/0001-51

são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VALENTE, Bahia, 04 de junho de 2022.

CONTRATANTE:	CONTRATADA (O):
MUNICÍPIO DE VALENTE:	MAGALHÃES AVELINO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
 UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA <i>Prefeito</i>	 POLIANA AVELINO ARAÚJO <i>Representante legal</i>
Testemunhas:	
Nome:  CPF/RG: <u>078.082.349-16</u>	Nome:  CPF/RG: <u>13366402808</u>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.202.976/0002-90

Razão Social: MAGALHAES AVELINO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Endereço: R ROBERVAL RAMOS / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2022 a 22/06/2022

Certificação Número: 2022052400564865287620

Informação obtida em 07/06/2022 13:07:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAGALHAES AVELINO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 01.202.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:50 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **C019.97E4.22F3.F6DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Valente
SAC - Secretaria de Administração e Fazenda
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000013/2022

Nome/Razão Social: **MAGALHAES AVELINO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME.**
Nome Fantasia: **LABCLIN**
Inscrição Municipal: **00057/2015** CPF/CNPJ: **01.202.976/0002-90**
Endereço: **RUA ROBERVAL RAMOS, 16**
CENTRO - VALENTE - BA 48890000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/03/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **14/06/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5100062974**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221891420

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	01.202.976/0002-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGALHAES AVELINO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.202.976/0002-90

Certidão nº: 13156705/2022

Expedição: 28/04/2022, às 09:53:11

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGALHAES AVELINO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.202.976/0002-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.